



PORTARIA Nº 001.24.05/2019,

De, 24 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o dever de zelar pela legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade premente de verificação da folha de pagamento dos funcionários efetivos, a fim de deslindar quaisquer possíveis irregularidades, inconsistências ou ilegalidades:

RESOLVE:

I – Criar a Comissão Especial de revisão da folha de pagamento dos servidores efetivos do Município do Aracati.

II – A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- a) Representante da Procuradoria Geral do Município, indicado pelo Procurador Geral;
- b) Representante da Secretaria de Planejamento e Administração do Município do Aracati, indicado pela Secretária;
- c) Representante da Controladoria Geral do Município, indicado pelo Controlador Geral;
- d) Representante dos servidores efetivos municipais, indicado pelos representantes dos servidores;
- e) Representante convidado da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Aracati-CE, indicado pelo Presidente;
- f) Representante convidado do Ministério Público Estadual, indicado pelo órgão ministerial da Comarca, em similaridade com o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;
- g) Representante da Câmara Municipal de Aracati.

III – A Comissão Especial realizará análise e verificação minuciosa da folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de Aracati, a fim de verificar quaisquer possíveis irregularidades, inconsistências ou ilegalidades.

IV – As atribuições da Comissão Especial são as seguintes:



**PREFEITURA DO
ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- a) Apurar possíveis irregularidades, inconsistências ou ilegalidades na folha de pagamento;
- b) Posicionar-se quanto a adoção de medidas acauteladoras do interesse público e obstrução de possíveis prevaricações;
- c) Observar estritamente o cumprimento da lei aplicável à folha de pagamento;
- d) Indicar soluções para resolver as possíveis irregularidades, inconsistências ou ilegalidades encontradas.

V – A Comissão Especial elaborará relatório circunstanciado, no prazo de 60 (sessenta) dias, recomendando a adoção das medidas que entender cabíveis, que serão avaliadas pelo Chefe do Poder Executivo;

VI - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Autue-Se, Registre-Se, Publique-Se.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2019.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI